logo declarou, que acabo de
ouvir do testamento, que
elle vinte nove de Janeiro
do anno proximo passado:
declarou mais que instituira
e nomeara, igualmente,
por herdeiros, e universaes
legitimos herdeiros, aos qua-
tro seus netos, ja ditos, e
todos, igualmente, declara-
dos em seu testamento, e
sem com todos os bens
seus. Depois disto
ja juramentados
os louvados
ao Capitão
ao de Cavalleria
gou, que fossem notificados para
serem presentes ao compromisso
juramento, e igualmente
nomeou para louvados
licidade ao Capitão José
Silva Pessoa, e Thomaz Jones
de Castro Campos, que tudo bem
sos em notificados para jura
tarem juramento, para o que
depois disto ajuntados,
vamos para fora notificados o Es
cutador dos Inventos, para vir de
gir as Verbas do inventario, e
Partilha para contar na audien
foi, e este disse, que assignou
lo em seu nome interino, para
a Viuva inventariante Cabe
ça de Casal não saber ler nem
escrever. Eu Francisco Gavi

Francisco Xavier d'Oliveira
Camara Escrivão dos Orphãos
que o escrevi e assignei.

J. P.
João Francisco de Souza

Franc.º X.er d'Oliv.ª Cam.ª

Titulo dos herdeiros
José de Souza Sarmento, id.e
1 13 annos
2 Manoel de Souza Sarmento id.e 12 annos
3 Maria de Souza id.e 11 annos
4 Laurentino de Souza Sarmento, id.e 10 annos
5 Francisco de Souza Sarmento, id.e 9 annos
6 Clementina id.e 8 annos
7 Diolinda id.e 7 annos
8 Candido id.e 6 annos
+ car.do com Joaq.m Ant.o Terra
9 Altino de Souza id.e 7 mezes

Certifico eu Escr.m abaixo as-
sig.do q' notifiquei ao bem.te
Laurentino d'Souza Sarmento
para subir ao compet.e Ju-
izo, o que se deu p.r notificado
aqui dou fé. V.ª de S. José 3
Junho de 1850

Franc.º X.er d'Oliv.ª Cam.ª

Juramento ao Escrivão

Aos dois dias do mês de Junho
de mil oitocentos e oitenta e cinco
nesta Vila de Santana
do Rio Grande Comarca da
Capital da Província de Santa Catharina,
em Casa de Residencia do Juiz de Orphãos o Ci-
dadão João Francisco de
Souza Soares e Escrivão abai-
xo nomeado veio, e sendo ahi
pelo Juiz de Direito Supplente,
que nomeado Juiz de Orphãos
pela Lei das Eleições
nos impedimentos do Juiz de Direito
que deve servir de Juiz de Orphãos
foi deferido o juramento aos Santos
Evangelhos sob cargo do qual
encarregou que bem e verda-
deiramente servisse o Officio de
Escrivão de Orphãos continuando
no mesmo Officio que tem
servido até o presente
sob as penas impostas
a bem fiel e legal Escrivão
que não cumpre
seus deveres. Pelo
Juiz foi dito que
aceitava o juramento
e prometia cumprir
Eu Francisco Ignacio de Oli-
veira Lemos, Escrivão de
Orphãos que o escrevi

Termo

Manoel de Freitas Sampaio

O Bacharel João Francisco de
Souza, Juiz de Orphãos desta
Villa e seu Termo por Sua Mag.de
que Deus guarde &c. &c. &c.

Attendendo a que a Supp.te da petição
que retro acompanha he Viuva
e Inventariante do Casal
de seu finado Marido, e
como tal pode requerer
Inventario, e Partilhas
na forma da Ord.ção Liv.o 1.o
Tit.o 88. §. 12. Mando ao
Escrivão do Juizo dos Orphãos
que passe Portaria para
o Inventario, e Partilhas
requeridas, e que
depois de feito
o Inventario, e Partilhas
me seja concluso. Villa
de S.ta Anna do Parnahyba
aos 9 de Junho de 1850.
Eu Francisco
Marinho Oliveira Lima
Escrivão dos Orphãos
que escrevi.

Custodio

Custodio Joze de Sá Diz que
tendo sido nomeado Tutor
dos Menores filhos do Casal
de Antonio Joze Ferreira
Pinto, e não tendo
bens de raiz, nem
pessoas, que
possão ser
chamadas
a Inventario
Requer a V.a que
se digne mandar
passar Portaria
para o Inventario
e Partilhas
Villa de S.ta Anna
do Parnahyba
aos 9 de Junho de 1850

Custodio

. 11$000 4º Hum cavallo ruço em dez mil reis

Moveis

3º Huma meza de vinte e quatro gavetas, que foi vista pelos avaliadores, acharão o valor

. + 3$000 aguarentido em tres mil reis

4º Huma

Caixa de madeira de cedro velha, que foi vista pelos avaliadores, acharão valer aguarentido em dous mil

. + 2$000 reis

5º Hum Baú forrado, que foi visto pelos avaliadores, acharão valer aguarentia de treze mil reis

. 13$000

Animais

6º Hum Boi de pello baio, que foi visto pelos avaliadores, acharão valer aguarentido em vinte e oito mil reis

. 28$000

7º Huma Vaca de pello

fulano, que foi vista pelos avaliadores, acharão valer aguarentia em vinte e

. 22$000 dous mil reis

8º Huma Vaca de pello preto, que foi vista pelos avaliadores, acharão valer aguarentia em vinte e cinco mil reis

. 25$000

Escravos

9º Vinte e sete Escravos de ter-

ras de serviço, em dez entre

Poteiras, que faz um frente em-
terras de Valenciano de tal, e
fundos ao rego de Valenciano de
tal, e outras, e fundos com ter-
ras dos herdeiros do finado
José Francisco, confrontando
pela parte do Sul com ter-
ras do dito Francisco [illegible]
e pela do Norte com terras dos
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
que tendo sido vistas pelos ava-
liadores, acharam o valor a
quantia [illegible] [illegible]
a quantia de [illegible] vinte
220$000. mil reis ——————————
12º A metade do mon-
te de [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
vista pelos avaliadores, a-
charam o valor a quantia de
32$000 trinta e dous mil reis ——————
13º Uma
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] terras
de [illegible] [illegible] [illegible]
que tendo sido vista pelos
avaliadores, acharam o va-
lor a quantia de vinte mil
20$000 reis ——————————
14º Uma [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] · 80/000

Florencio Gomes de Castro Campos
Constancio José da Silva Pessoa

Termo de declaração

[illegible]

tinha que declarar, com o pro-
testo, que depois dos seus esclare-
cimentos ou falta de lembrança
disse que declarava alguma
coisa que se despertasse a ex-
fazer logo ciente noticia, hum
que pelo mesmo incontinenti se apre-
sentaria despachado, e mandou lavrar
este termo de declarações. E de-
como assim o disse do que fiz este pre-
sente termo. Eu Francisco Xa-
vier d'Oliveira Camara, Escrivão
dos Orphãos que o escrevi.

Francisco de Oliveira Rosa Lopes
Manoel Francisco de Carvalho

Despacho

Aos vinte e cinco dias do mez
de Novembro de mil oito cen-
tos e cincoenta annos, n'esta
Villa de S. José Segunda
Comarca da Provincia de
Santa Catharina, em meu Car-
torio pelo Escrivão abaixo nomea-
do ao Juiz dos Orphãos o Ci-
dadão João Francisco de Sou-
za, para constar faço este
termo. Eu Francisco Xavier
d'Oliveira Camara, Escrivão
dos Orphãos que o escrevi.

João Francisco de Souza

Nota ao Curador do Orphão. Nº
de São José 29 de Novembro de 1850.

Data

Aos vinte nove dias do mez de
Novembro de mil oito centos cin-
coenta annos nesta Villa de
Nossa Senhora José do Norte
Comarca da Provincia
de Santa Catharina, em Cas-
as de residencia do Juiz de
Orphãos o Cidadão João Fran-
cisco de Souza, onde eu Escri-
vão abaixo nomeado vim, e
ahi por elle Juiz me foram da-
dos estes Autos com o seu Despa-
cho supra, para constar faço
este termo. Eu Francisco Ha-
vier de Oliveira Camara, Es-
crivão dos Orphãos o escrevi

Vista

Aos nove dias do mez de De-
zembro de mil oito centos cin-
coenta annos nesta Villa de
Nossa Senhora José do Norte
da Provincia de Santa Ca-
tharina, em meu Cartorio
foram estes Autos com vista ao

como vistos ao Curador dos
Orphãos Manoel de Freitas
Campaio, e para contrapor
em audiencia. Eu Francis-
co Maria d'Oliveira Cama-
ra Escrivão dos Orphãos o escrevi

N.ta do Cur.r como dito.

Em parte dos Orphãos nada houveram, nada tendo a
oppor a avaliação dos bens, por isso a julgar.

N.ta de S. José 9 de Novembro de 1852

O Curr.r

Manoel de Freitas Campaio.

Em parte

e Sabbado dias do mez de De-
zembro de mil oito centos
e cincoenta annos, n'esta Villa
de S.am José segunda Comar-
ca da Provincia de Santa
Catharina, em meu cartor-
io por parte do Curador dos
Orphãos Manoel de Freitas
Campaio, e para, digo Campa-
io, com sua respectiva Esposa e
para constar passo este ter-
mo. Eu Francisco Maria
d'Oliveira Camara, Escri-
vão dos Orphãos que o escrevi

Duvidoso

Aos doze dias do mez de Dezembro de mil oito centos e cincoenta annos, n'esta Villa de Sam José 2ª Segunda Camara da Provincia de Santa Catharina, no meu Cartorio foram estes autos conclusos ao Juiz pelo Supplente Alferes João José Francisco de Souza para continuar, e eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara Escrivão dos Orphãos o subscrevi

Vistos

Procedam-se a partilha com igualdade de Direito, citação da inventariante, Curadora dos Orphãos. Nomeio para partidores a Joaquim Lourenço de Souza Medeiros, e Duarte Vieira da Cunha, cumpra-se.

Villa de S.m José 12 de Dezembro de 1850.

Sousa

Data

Aos doze dias do mez de Dezembro de mil oito centos e cincoenta annos, n'esta Villa de Sam José 2ª Segunda Camara da Provincia de Santa

de Santa Catharina, em Ca-
xas de residencia do Juiz dos
Orphãos o Cidadão João Fran-
cisco de Souza, e nelle eu Es-
crivão abaixo nomeado vim,
e hi por elle Juiz me foram
dados estes autos com um Des-
pacho retro, e para constar fa-
ço este termo. Eu Francis-
co Xavier d'Oliveira Cama-
ra, Escrivão dos Orphãos que
o escrevi

Diz mais nada